

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 283/2007 de 24 de Julho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Social e Paroquial da Ribeira Quente, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Ribeira Quente:

1. Proceder à colocação dos gradeamentos de segurança e substituição dos vidros quebrado pelos assaltantes.
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.900,00€ (três mil e novecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Ribeira Quente, *Silvino Amaral*.